

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AEST Nº 02/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão – AEST**, com sede a Rodovia ES 010, Km 8,5 - Manguinhos, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.173-087, inscrita no CNPJ sob o nº 27.457.746/0001-85, que inicia o processo de seleção, abertura de inscrições objeto do Processo Seletivo Simplificado nº **02/2023**, para preenchimento de vagas e cadastro de reservas no cargo abaixo especificado, com vistas ao cumprimento do pactuado no **Termo de Execução nº04/2020**, firmado com o Comitê Brasileiro de Clubes e a AEST, cujo objeto é Viabilização de Equipe(s) Técnica(s) e Equipe(s) Multidisciplinar (res), em consonância com o Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos do CBC. O processo seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

1. OBJETO:

1.1. O objeto do presente Processo Seletivo a abertura de seleção de profissionais, para eventual preenchimento de vagas no quadro técnico da AEST, na conformidade das características e especificações constantes neste edital:

2. CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PRAZOS
<u>Primeira Etapa</u>	
Publicação do Edital no Jornal	07/06/2023
Inscrição e entrega de documentos	07/06 a 14/06/2023
Avaliação Documental	15/06/2023
Divulgação dos Candidatos classificados	16/06/2023
<u>Segunda Etapa</u>	
Entrevistas	21/06/2023
Avaliação Técnica	21/06/2023
Avaliação Médica	26/06 a 29/06/2023
Divulgação de candidatos aptos	30/06/2023

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser feita na sede da AEST, no Setor de Projetos Esportivos das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira no período de 07 a 14 de junho de 2023.
- 3.2. Não haverá taxa de inscrição.
- 3.3. A inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.4. Os interessados só poderão se inscrever para uma vaga, entretanto, poderá a comissão enquadrá-lo em outra opção, se assim for o caso.

3.5. Os candidatos que não atendam as especificações serão desclassificados.

3.6. Condições para inscrição:

3.6.1. Do Brasileiro

3.6.1.1. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.6.1.2. Estar no gozo dos direitos políticos e civis;

3.6.1.3. Cumprir os requisitos mínimos para cada vaga, conforme disposto neste Edital.

3.6.1.4. Não estar impedido de receber recurso público federal.

3.6.2. Do Estrangeiro

3.6.2.1. Estar em situação regular no país;

3.6.2.2. Ser portador de visto permanente;

3.6.2.3. Possuir autorização de trabalho junto ao Ministério do Trabalho;

3.6.2.4. Ter os respectivos títulos revalidados ou reconhecidos no Brasil, nos termos do artigo 48 § 2º e 3º da LDB;

3.6.2.5. Em havendo Tratados Internacionais de Validade de Títulos Acadêmicos com o Brasil, aplicar-se-ão as disposições destes.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.8. A inscrição para o processo seletivo será realizada mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (**ANEXO I**), a qual estará à disposição para download no endereço <https://clubeaest.com.br/>.

3.9. É de inteira responsabilidade de o candidato revisar e assinar a ficha de inscrição, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável por ela. Compete, ainda, ao candidato entregar, na forma prevista toda a documentação solicitada, já que esses documentos serão utilizados para a seleção objeto deste edital.

3.10. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** A participação neste Processo de Seleção, importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação no processo e para oportuna contratação, para tratamento pela AEST, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela AEST dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição deverá ser anexada, a seguinte documentação.

A) Ficha de Inscrição com foto recente (3x4);

B) Cópia da carteira de identidade ou de documento equivalente com foto;

C) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

D) Cópia da folha de identificação e páginas de contratação da Carteira de Trabalho;

E) Cópias de diplomas autenticadas em cartório (frente e verso) e histórico do curso de graduação;

F) Cópias dos diplomas autenticadas em cartório (frente e verso) dos cursos de pós-graduação Stricto Sensu e/ou certificado de pós-graduação Lato Sensu, e respectivos históricos, quando for o caso;

G) Currículo documentado: com comprovação de desempenho na função específica.

- H) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando solicitado nos requisitos das vagas.
I) Certificado de Regularidade do Conselho Profissional.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada por comissão de seleção composta por funcionários da AEST.

5.2. O processo seletivo será realizado na Rodovia ES 010, Km 8,5 - Manguinhos, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.173-087, no Setor de Projetos Esportivos da AEST.

5.3. A seleção é de caráter eliminatório e classificatório e constará das seguintes etapas:

5.3.1. Inscrição e apresentação de documentos

5.3.2. Análise de Currículo

5.3.3. Entrevista

5.4. Na análise curricular será atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) de acordo com formulário próprio, tendo caráter eliminatório.

6. VAGAS OFERECIDAS

MODALIDADE	FUNÇÃO	VAGA
Voleibol	Técnico Esportivo	A definir
Vôlei de Praia	Técnico Esportivo	A definir
Apoio Esportivo	Fisioterapeuta Esportivo	A definir

7. REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	REMUNERAÇÃO
Técnico Esportivo de Voleibol	Graduação em Educação Física, em nível de bacharelado, Licenciatura Plena ou Provisionado e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Certificado de conclusão do Curso de Treinadores da CBV – Nível 2. Experiência mínima de 02 anos de prática profissional como Técnico de Voleibol.	27,5h Semanais	R\$ 2.669,48
Técnico	Graduação em Educação	27,5h	R\$ 2.669,48

Esportivo de Vôlei de Praia	Graduação em Educação Física, em nível de bacharelado, Licenciatura Plena ou Provisionado e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Certificado de conclusão do Curso de Treinadores da CBV – Nível 2. Experiência mínima de 02 anos de prática profissional como Técnico de Vôlei de Praia.	Semanais	
Fisioterapeuta Esportivo	Graduação em Fisioterapia em nível de Bacharelado e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO); Experiência mínima de 02 anos de prática profissional como Fisioterapeuta.	22,5h Semanais	R\$ R\$ 2.237,03

7.1. O valor do salário para o cargo selecionado têm por base o seguinte valor de hora/aula, acrescido de 1/6, referente ao repouso semanal remunerado, salvo para o cargo de fisioterapeuta esportivo:

- **Técnico Esportivo de Voleibol:** R\$18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) + 1/6;
- **Técnico Esportivo de Vôlei de Praia:** R\$18,49 (dezoito reais e quarenta e nove centavos) + 1/6.

8. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

8.1. **Técnico Esportivo de Voleibol:** Construir e planejar sequência didática; Ensinar os princípios e regras técnicas/táticas de atividades desportivas, orientando a prática dessas ações no treinamento e na competição; Aprimorar as capacidades motoras, técnicas e táticas; Coordenar, acompanhar e supervisionar o desempenho das práticas desportivas, além de realizar a avaliação dos praticantes das atividades e analisar seus resultados; Zelar pelo controle, conservação, manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; Outras atividades correlatas ao cargo.

8.2. **Técnico Esportivo de Vôlei de Praia:** Construir e planejar sequência didática; Ensinar os princípios e regras técnicas/táticas de atividades desportivas, orientando a prática dessas ações no treinamento e na competição; Aprimorar as capacidades motoras, técnicas e táticas; Coordenar, acompanhar e supervisionar o

desempenho das práticas desportivas, além de realizar a avaliação dos praticantes das atividades e analisar seus resultados; Zelar pelo controle, conservação, manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade; Conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade; Outras atividades correlatas ao cargo.

8.3. Fisioterapeuta Esportivo: Atuar no diagnóstico cinético-funcional bem como na execução de métodos fisioterapêuticos pertinentes à prática esportiva como: Recuperação funcional; Prevenção de lesões; Melhorar a recuperação pós-treinos e pós-jogos em conjunto com a Preparação Física; Outras atividades correlatas ao cargo.

9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção será composta por funcionários e/ou por pessoas designadas pelo presidente do clube.

10. PRIMEIRA ETAPA

10.1. A primeira etapa terá caráter eliminatório e classificatório e serão verificados os seguintes requisitos do candidato:

10.2. Se atende os requisitos de inscrição;

10.3. Se cumpre com os requisitos mínimos para ocupação da vaga, conforme previsto;

10.4. Se possui condições de credenciamento na modalidade pretendida;

10.5. A verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para ocupação da vaga e da pontuação dos currículos será feita pela Comissão.

10.6. Serão classificados para a Segunda Etapa todos os candidatos que preencherem os requisitos já determinados.

10.7. Para fins de desempate, entre candidatos com igual número de pontos, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.8. Maior experiência (comprovada) na modalidade;

10.9. Maior titulação

10.10. Experiência profissional na área de formação.

10.11. Os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação da Primeira Etapa, para apresentar recurso fundamentado junto à comissão avaliadora.

11. SEGUNDA ETAPA

11.1. O candidato deverá comparecer ao local indicado com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de um documento com foto.

11.2. O comparecimento na data agendada é obrigatório, sob pena de desclassificação.

11.3. Durante a entrevista, o candidato será avaliado seguindo os seguintes critérios:

A) Desenvolvimento de treinamento específico;

B) Desempenho Didático-Pedagógico;

C) Linguagem e Comunicação;

- 11.4. Obrigatoriamente as entrevistas serão realizadas na forma presencial.
- 11.5. A pontuação final será a média aritmética da nota de todos os membros da Comissão Especial de Contratação e Aquisição.
- 11.6. Os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da classificação da Segunda Etapa, para apresentar recurso fundamentado junto à comissão avaliadora.
- 11.7. A classificação final será definida pela Nota Final (NF) do candidato que será obtida somando a nota da Primeira Etapa (NPE) e a nota da Segunda Etapa (NSE). A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas obtidas.
- 11.8. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver o melhor desempenho, considerando todas as etapas do processo de seleção.
- 11.9. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da AEST, obedecida a classificação final e definitiva.
- 11.10. O despacho homologatório será publicado no site da AEST.

12. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 12.1. A convocação para admissão dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e dependerá da disponibilidade de vagas existentes na AEST.
- 12.2. Para efeito de admissão o candidato aprovado fica sujeito à realização de exame médico e apresentação da documentação legal que lhe for exigida.
- 12.3. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;
- 12.4. A AEST procederá à retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie.
- 12.5. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Setor de Recursos Humanos;
- 12.6. No ato de contratação será entregue ao candidato pelo Setor de Recursos Humanos a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;
- 12.7. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo médico do trabalho;
- 12.8. O processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da homologação de seus resultados;
- 12.9. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a AEST convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado no Setor de Recursos Humanos da AEST;
- 12.10. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá informar por escrito sobre a desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidas no presente Edital.

13.2. Não será realizada a entrevista caso o candidato se apresente após o horário estabelecido.

13.3. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, bem como noticiada a autoridade competente para apuração dos fatos delituosos.

13.4. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, o presente processo de contratação, antes de efetivada a contratação de candidatos aprovados, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham, os participantes, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

13.5. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site www.clubeaest.com.br, podendo ser ainda, a critério da AEST, divulgadas através de correspondência aos candidatos, e-mail, e aviso de comunicação de resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.

Serra/ES, 07 de junho de 2023.

Associação Esportiva Siderúrgica de Tubarão – AEST
Presidente: VITOR DUQUE DE FREITAS